

PREGÃO ELETRÔNICO

90069/2024 - PR-220/0069/2024

CONTRATANTE (UASG)

(180220 - Centro Médico da PMESP)

OBJETO

Registro de Preços para contratação futura de medicamentos para o CMed da PMESP - Dapagliflozina e outros.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 649.274,52

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/09/2024 às 09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO MÉDICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

UGE 180.220

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2024 - PR-220/0069/24

(Processo Administrativo nº SEI 057.00351054/2024-42)

Torna-se público que o(a) Estado de São Paulo, por intermédio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo (UGE 180.220, sediado(a) Avenida Nova Cantareira, 3659, Tremembé, CEP 02341-001, São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é formação de **Sistema de Registro de Preços para a aquisição futura de medicamentos para o CMed da PMESP - Dapaglifozina e outros**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
 - 3.5.1. *Para todos os itens, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e justificativa apostas no despacho de deflagração.*
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases

de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha

valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

- 4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. *Valor unitário e total do item;*
 - 5.1.2. *Marca;*
 - 5.1.3. *Fabricante;*
 - 5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. *Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.*
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. *O fornecedor que for pessoa física não empresária, ao ofertar sua proposta ou lance, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, que constitui obrigação da Administração Contratante, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.*
- 5.11.1. *O valor acrescido a título de contribuição patronal à Seguridade Social de que trata o subitem anterior deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por ocasião da liquidação e pagamento em contratação que venha a ser celebrada.”*

5.12. Na hipótese de que trata o § 1º do art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006, o fornecedor que for Microempreendedor Individual (MEI), ao ofertar sua proposta ou lance, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, que constitui obrigação da Administração Contratante, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

5.12.1. O valor acrescido a título de contribuição patronal à Seguridade Social de que trata o subitem anterior deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por ocasião da liquidação e pagamento em contratação que venha a ser celebrada.”.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: 0,01 (um centavo), por item.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. *Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.9.3. Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) *Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.*

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

- 7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro,

ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. *Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de XX% 10% para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.*

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.
- 8.18. *Em relação a empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, observando-se também as disposições subseqüentes.*
- 8.18.1. *A empresa estrangeira que não funcione no País deverá apresentar, dentre os documentos de habilitação, documentação que comprove que o licitante tem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.*

8.18.2. *Suscitada, por qualquer dos licitantes, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, o pregoeiro poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo desclassificado o licitante que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente para dela se beneficiar, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.*

8.18.3. *Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pelo pregoeiro mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.*

8.18.4. *Os documentos de habilitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, equivalentes aos solicitados neste Edital e seus Anexos, devem ser apresentados de forma a possibilitar a identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo o licitante indicar a que item do Edital ou Anexo o documento corresponde.*

8.18.5. *Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste Edital e seus Anexos, deverá ser apresentada, por parte do licitante, declaração informando tal fato.*

8.18.6. *Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, ou para fins de assinatura da ata de registro de preços, caso o item 1 defina licitação para registro de preços, serão observadas as seguintes determinações:*

- a) os documentos de origem estrangeira apresentados para a habilitação deverão ser legalizados pelos respectivos consulados ou embaixadas do Brasil do País de Origem ou, na hipótese da alínea “b” deste subitem, devidamente apostilados, e acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado no Brasil;*
- b) as sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Brasil por meio do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, poderão substituir a necessidade de legalização pelo respectivo consulado ou embaixada do Brasil do País de Origem, referida na alínea “a” deste subitem, pela aposição da apostila de que tratam os arts. 3º e 4º da referida Convenção, sendo que a documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado no Brasil.”.]*

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

9.1.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:*

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e*
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*

9.1.2. *A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.*

- 9.2. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*
- 9.3. *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*
- 9.4. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.*
- 9.5. *Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*
 - a) *dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e*
 - b) *dos licitantes que mantiverem sua proposta original.*
- 10.2. *As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.*
 - 10.2.1. *A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*
 - 10.2.2. *Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.*
- 10.3. *A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*
 - a) *quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou*
 - b) *quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.*
- 10.4. *Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:*
 - a) *convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*
 - b) *adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico: Sistema Eletrônico de Informações - SEI*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (8) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. *Caso o item 1 defina licitação para registro de preços:*

12.21.1. *Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.*

12.21.2. *Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.*

12.21.3. *O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.*

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s):* cmeduge@policiamilitar.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema compras.gov.br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

- 14.1.2. *O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

- 14.1.2.1. *O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;*

- 14.1.2.2. *O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.*

- 14.1.2.3. *A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:*

- 14.1.2.3.1. *de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

- 14.1.2.3.2. *de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;*

- 14.1.2.3.3. *de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;*

- 14.1.2.3.4. *de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;*

- 14.1.2.3.5. *dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;*

- 14.1.2.3.6. *de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.*

- 14.1.3. *Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de*

classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.1.4. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
 - 14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.enegociospublicos.com.br.
- 14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.14.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.14.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.14.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.14.4. ANEXO IV – Planilha orçamentária;

14.14.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, data da assinatura digital

assinado no original

TIM DE LIMA MAURO

Ten Cel Med PM Agente de Contratação

Termo de Referência 301/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
301/2024	180220-ESP-CENTRO MEDICO	DANIEL GOMES DE MORAES	08/08/2024 16:13 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		SEI: 057.00351054/2024-42

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos para manutenção do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos da tabela **em anexo**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência, **conforme segue para os itens 2, 3, 7, 11, 12, 15, 16, 29, 30, 31, 33 e 34:**

1.1.1.1. Item 2: Medicamentos Manipulados de Uso Humano; Acido Acético 5mg/ml (5%); Forma Farmacêutica Solução; Forma de Apresentação Frasco/frasco Conta Gotas; Via de Administração Tópica;

1.1.1.2. Item 3: Medicamentos Gerais de Uso Humano; Agua para Injeção; Forma Farmacêutica Liquida Estéril; Forma de Apresentação Frasco/bolsa Em Sistema Fechado 500ml; Via de Administração Intravenosa;

1.1.1.3. Item 7: Medicamentos Manipulados de Uso Humano; Carvão Ativado; Forma Farmacêutica Pó; Forma de Apresentação Envelope Impermeável; Via de Administração Oral;

1.1.1.4. Item 11: Medicamentos Gerais de Uso Humano; Cloreto de Potássio 60 Mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Oral; Forma de Apresentação Frasco; Via de Administração Oral;

1.1.1.5. Item 12: Medicamentos Gerais de Uso Humano; Cloreto de Sódio 9mg/ml (0,9%); Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Bolsa Ou Equiv. Isento de PVC Em Sistema Fechado 250ml; Via de Administração Intravenosa;

1.1.1.6. Item 15: Medicamentos Gerais de Uso Humano; Glicose 50mg/ml (5%); Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Bolsa/frasco Isento de PVC Em Sistema Fechado 1000ml; Via de Administração Intravenosa;

1.1.1.7. Item 16: Hemostático Absorvível; Em Gelatina e Trombina Kit 5ml Pó Estéril (gelatina)liofilizado Estéril (trombina); Medindo 5ml Solução Estéril (cloreto cálcio); Embalado em Gel Após Reconstituição de 5ml; o Produto Devera Ser Entregue Acordo Com a Legislação Vigente;

1.1.1.8. Item 29: Medicamentos Gerais de Uso Humano; Saccharomyces Cerevisiae 100.000.000/ml; Forma Farmacêutica Suspensão; Forma de Apresentação Flaconete; Via de Administração Oral;

1.1.1.9. Item 30: Medicamentos Gerais de Uso Humano; Sulfato de Bário 1g/ml (100%); Forma Farmacêutica Suspensão Oral; Forma de Apresentação Frasco/copo 150ml; Via de Administração Oral;

1.1.1.10. Item 31: Medicamentos Gerais de Uso Humano; Clorexidina, Digliconato (ou Gliconato) 20 Mg/ml (2%); Forma Farmacêutica Solução Aquosa; Forma de Apresentação Frasco Almotolia Com Tampa Twist Off, Com Controle de Vazão; Via de Administração Tópica;

1.1.1.11. Item 33: Medicamentos Gerais de Uso Humano; Fitomenadiona 10 Mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Ampola/fraco-ampola/seringa Preenchida 1 ML; Via de Administração Intravenosa;

1.1.1.12. Item 34: Citrato Trissódico; a 4%, Solução para Anticoagulação de Procedimentos Dialíticos Contínuos; Forma Farmacêutica para Solução de Hemodiálise; Limite de Aceitação de 4% de Citrato Trissódico; Acondicionado Em Bolsas de 3 Litros Em Sistema Fechado, Via de Administração Uso Em Maquina de Hemodiálise; Rótulo Com Prazo de Validade de Acordo Com a Legislação, Número de Lote, Data de Fabricação e Procedência;

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bem comum, pois é “aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública” (Filho. Marçal Justen. Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 37)., conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Documento de Formalização de Demanda, face a dispensa do Plano de Contratações Anual 2023, conforme art. Único, das Disposições Transitórias, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013, conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento), conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência da amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, inclusive os demais fornecedores interessados.

4.3. **Serão solicitadas amostras**, sempre que a equipe técnica deste Centro Médico julgar **necessário**, sendo comunicado no decorrer do processo licitatório.

4.3.1. Deverá ser enviado 01 unidade de amostra, para assegurar o pleno atendimento da necessidade da Administração, quanto aos itens pretensos, pois as finalidades da amostra são: permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar da qualidade do produto antes da aquisição em maior escala, assim como assegurar que o bem proposto pelo licitante atende todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital, bem como compatibilidade com outros produtos ou sistemas com os quais será utilizado, quando for o caso.

4.3.1.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: aspecto físico da embalagem primária, aspecto físico da embalagem secundária, características físico-químicas, a regularidade sanitária do produto e, quando aplicável, compatibilidade com outros produtos ou sistemas.

4.4. As amostras poderão ser enviadas para o endereço: Av. Nova Cantareira, 3659, 6º andar, sala 612-Tucuruvi - CEP 02341-001 - São Paulo - SP, no prazo limite de 02 (dois) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Nova Cantareira, 3659, Tucuruvi, São Paulo /SP, CEP 02341-001, São Paulo/SP.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para os produtos com a validade igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses. E não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, no caso de produtos com validade superior a 24 (vinte e quatro) meses.

5.5. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues com o acondicionamento adequado, de acordo com as instruções do fabricante.

5.6. A entrega de produtos com data de validade inferior ao previsto no item 5.4. só poderá ocorrer mediante autorização prévia da Divisão de Abastecimento Farmacêutico e a emissão de Carta de Comprometimento de Troca do produto.

5.7. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados de laudo de qualidade analítico-laboratorial, que comprove a identidade e qualidade de cada lote, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro na ANVISA. No caso de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo, expedido pelo detentor do registro na ANVISA.

5.8. Não serão aceitas entregas de medicamentos via Correios.

5.9. Os produtos deverão conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: "Produto destinado a entidades públicas - PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata, conforme emissão da Nota de Empenho.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização, conforme recomendação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.12.1. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

8.12.2. Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

8.12.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.24. Autorização e/ou licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do domicílio ou sede do licitante, vigente no exercício, com a atividade da empresa compatível com o material ofertado, nos termos da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.

8.24.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Outras comprovações

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 649.274,52

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 649.274,52 (seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação fica condicionada a existência de dotação indicada pela UOPM, através da Diretoria de Finanças da Polícia Militar prevista na LOA 2024.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSELIA LUVIZOTTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 16:13:59.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MEMORIA DE CALCULO 123.461.24.pdf (425.13 KB)

Anexo I - MEMORIA DE CALCULO 123.461.24.pdf

Item	Descrição	Siafísico	CATMAT	Quantidade solicitada	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	QTIDE ADQUIRIDA EM 2021	QTIDE ADQUIRIDA EM 2022	QTIDE ADQUIRIDA EM 2023
1	Dapagliflozina Concentração: 10 M	4292499	432908	600	Comprimido	R\$ 4,9900	R\$ 2.994,0000	0	480	0
2	Ácido Acético Concentração: 5% , Forma Farmacêutica: Solução Tópica , Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada	3832759	428793	16	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 28,0000	R\$ 448,0000	0	0	0
3	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica , Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado	157970	352317	1.200	Frasco 500 Mililitro	R\$ 5,0600	R\$ 6.072,0000	6400	0	600
4	Amiodarona Dosagem: 50mg/ML , Indicação: Injetável	462837	271710	2.200	Ampola 3 Mililitro	R\$ 2,9100	R\$ 6.402,0000	3.500	0	1.400
5	Anlodipino Besilato Dosagem: 5 M	284220	272434	7.000	Comprimido	R\$ 0,0400	R\$ 280,0000	8000	4000	4.800
6	Azitromicina Dosagem: 500 M	155160	267140	1.300	Comprimido	R\$ 0,8200	R\$ 1.066,0000	3.900	600	900
7	Carvão Ativado Forma Farmacêutica: Em Pó	4051130	446251	50	Frasco 10 Grama	R\$ 6,5654	R\$ 328,2700	0	20	50
8	Ceftazidima Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	108316	442694	500	Frasco-Ampola	R\$ 18,0800	R\$ 9.040,0000	300	200	600
9	Cetoconazol Dosagem: 20 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico	463167	308736	200	Bisnaga 30 Grama	R\$ 4,3500	R\$ 870,0000	0	600	0
10	Claritromicina Dosagem: 500 M	1047892	268439	1.300	Comprimido	R\$ 2,3800	R\$ 3.094,0000	1.200	1.000	1.000
11	Cloreto De Potássio Dosagem: 6% , Apresentação: Solução Oral	475866	267164	300	Frasco 100 Mililitro	R\$ 3,8900	R\$ 1.167,0000	0	0	350
12	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc	1792229	452796	18.000	Frasco 250 Mililitro	R\$ 4,9900	R\$ 89.820,0000	0	6500	19670
13	Colagenase Apresentação: Associada Com Cloranfenicol , Concentração: 0,6ui + 1% , Uso: Pomada	108723	270495	1.000	Bisnaga 30 Grama	R\$ 12,1000	R\$ 12.100,0000	720	1330	200
14	Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina + Glicose + Frutose , Dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ML , Tipo Medicamento: Solução Injetável	119300	272336	8.000	Ampola 10 Mililitro	R\$ 8,5500	R\$ 68.400,0000	5000	2500	7000
15	Glicose Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc	2021420	357880	2.800	Bolsa 1000 Mililitro	R\$ 8,8300	R\$ 24.724,0000	448	1592	2210
16	Hemostático Absorvível Apresentação: Conjunto Completo , Princípio Ativo: Gelatina, Trombina E Cálcio , Componentes: Seringa Preenchida, Pó Liofilizado E Diluente , Característica Adicional: C/ Sistema De Preparo E Aplicação , Esterilidade*: Descartável E Estéril , Embalagem: Embalagem Individual	4901215	443810	20	Unidade	1.179,75	R\$ 23.595,0000	0	0	3
17	Insulina Tipo: Degludeca , Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Com Aplicador	4415795	433218	1.700	Seringa 3 Mililitro	R\$ 124,0000	R\$ 210.800,0000	1950	700	1050
18	Insulina Origem: Humana , Tipo: Regular , Dosagem: 100u/ML , Aplicação: Injetável	2092700	271154	150	Frasco 10 Mililitro	R\$ 22,5900	R\$ 3.388,5000	150	60	110
19	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg	200999	268124	3.600	Comprimido	R\$ 0,1300	R\$ 468,0000	3000	2700	1200
20	Linezolid Dosagem: 2 MG/ML, Tipo Medicamento: Solução Injetável	1200542	273413	250	Bolsa 300 Mililitro	R\$ 18,4000	R\$ 4.600,0000	20	990	0
21	Losartana Potássica Dosagem: 25 M	1912607	270786	8.000	Comprimido	R\$ 0,6000	R\$ 4.800,0000	1800	5100	0
22	Metronidazol Dosagem: 5mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	1957279	268498	4.500	Bolsa 100 Mililitro	R\$ 3,7300	R\$ 16.785,0000	0	4000	2300
23	Mucopolissacarídeo Composição: Polissulfato , Concentração: 5 MG/G, Forma Farmacêutica: Gel	3091627	440055	800	Bisnaga 40 Grama	R\$ 13,9500	R\$ 11.160,0000	250	666	900
24	Oxacilina Dosagem: 500 MG, Composição: Injetável	110299	268513	4.500	Frasco-Ampola	R\$ 3,0000	R\$ 13.500,0000	1200	500	1350
25	Piperacilina Composição: Associada Com Tazobactama , Concentração: 2g + 250mg , Aplicação: Injetável	3667227	271724	1.800	Frasco-Ampola	R\$ 13,5000	R\$ 24.300,0000	0	500	1450
26	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	119350	267769	1.400	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,3800	R\$ 3.332,0000	1100	1550	1000
27	Ringer Composição: Simples , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado	291471	352192	600	Bolsa 500 Mililitro	R\$ 6,6900	R\$ 4.014,0000	700	0	60
28	Ropivacaína Cloridrato Dosagem: 0,75% , Apresentação: Solução Injetável	269077	269470	1.000	Ampola 20 Mililitro	R\$ 11,9000	R\$ 11.900,0000	500	900	750
29	Probiótico Composição: Saccharomyces Cerevisiae , Concentração: 100 Milhões/ML , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	4687400	449026	2.400	Flaconete 5 Mililitro	R\$ 5,1500	R\$ 12.360,0000	1500	1200	2000
30	Contraste Radiológico Composição: À Base De Sulfato De Bário , Concentração: 100% , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	111031	448848	15	Frasco 200 Mililitro	R\$ 18,4500	R\$ 276,7500	10	10	0
31	Clorexidina Digluconato Dosagem: 2% , Aplicação: Solução Tópica	4921720	269880	3.000	Frasco 100 Mililitro	R\$ 3,0900	R\$ 9.270,0000	0	3000	1720
32	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina , Dosagem: 2% + 1:200.000 , Apresentação: Injetável	501298	269852	500	Frasco 20 Mililitro	R\$ 7,9500	R\$ 3.975,0000	150	540	350
33	Fitomenadiona Concentração: 10 MG, Adicional: Formulação Especialmente Manipulada	3702359	600219	300	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,1500	R\$ 945,0000	0	0	0
34	Solução Para Hemodiálise Componentes: Citrato, Sódio , Concentração: Cerca De 135 Mmol/L + 410 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Solução Estéril Apirogênica , Adicional: Sistema Fechado	3806421	486587	180	Bolsa 3000 Mililitro	R\$ 350,0000	R\$ 63.000,0000	0	102	140
TOTAL:							R\$ 649.274,5200			

Estudo Técnico Preliminar 274/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI: 057.00351054/2024-42

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A presente solicitação de aquisição de medicamentos se faz necessária para a continuidade no atendimento dos pacientes deste Centro Médico, demonstrada pelos quantitativos com base nas aquisições dos últimos 3 (três) anos.
- 2.2. Os medicamentos solicitados integram a relação de itens padronizados do hospital, conforme Comissão de Farmácia e Terapêutica.
- 2.3. Essa solicitação avulta-se como imprescindível, por se tratar de itens padronizados e empregados no tratamento de pacientes, considerando que em 2023 foram atendidas 90.000 pessoas neste Centro Médico, conforme informação da Chefia de Divisão de Ensino, Pesquisa, Qualidade e Controle de Pacientes.

RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.4. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender, pelo período de 01 (um) ano, as demandas deste Centro Médico, assim como das Unidades Integradas de Saúde (UIS) espalhadas pelo Estado e do Centro de Reabilitação.

DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

- 2.5. As quantidades solicitadas dos medicamentos foram estimadas considerando o histórico das aquisições dos últimos 03 (três) anos (2021, 2022 e 2023), em anexo, assim como o consumo médio mensal atual, as variações de consumos observadas nos últimos meses e as quantidades/embalagem normalmente ofertadas pelo mercado. No entanto, considerando que novos tratamentos ou protocolos possam surgir, aumentando a previsibilidade do consumo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas aumentadas.
- 2.6. O Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de aquisições conforme a demanda, alinhadas à capacidade de estocagem, data de validade dos medicamentos, sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal, equipamentos e outros fatores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Abastecimento Farmacêutico .	Maj Farm PM Elke

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1.1. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: **o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, o**

número de Registro do medicamento na ANVISA (número completo com treze dígitos), a composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades fornecidas por embalagem.

4.1.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.2.1. Nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4.1.2.2. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei N. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto N. 8.077, de 14 de agosto de 2013.

4.1.3. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

4.1.4. O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e a Autorização Especial (AE) para os produtos com as substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1997 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

4.1.5. A proposta deverá conter, ainda:

4.1.5.1. Número do Registro na ANVISA para os produtos ofertados e quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

4.1.6. A apresentação de proposta implica, obrigatoriamente, o compromisso de que todas as embalagens sejam entregues com os seguintes dizeres: "Produto destinado a entidades públicas - PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

Da exigência da amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, inclusive os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão solicitadas amostras, sempre que a equipe técnica deste Centro Médico julgar necessário, sendo comunicado no decorrer do processo licitatório.

4.4. As amostras poderão ser enviadas para o endereço: Av. Nova Cantareira, 3659, 6º andar, sala 612- Tucuruvi - CEP 02341-001 - São Paulo - SP, no prazo limite de 02 (dois) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: aspecto físico da embalagem primária, aspecto físico da embalagem secundária, características físico-químicas e a regularidade sanitária do produto.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.13. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.13.1. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

4.13.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.13.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.

4.13.1.2.1. Com a aplicação exclusiva a estes prazos de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o contratante poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

4.14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.14.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

4.14.1.1. HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Almoxarifado da Farmácia, Avenida Nova Cantareira, 3659, Tucuruvi, São Paulo/SP, CEP 02341-001. No horário entre 8:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

4.14.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da NOTA DE EMPENHO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.14.2.1. A Nota de Empenho, será emitida no Sistema SIAFEM.

4.14.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 05 (cinco) dias antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

4.14.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.14.5. Caberá à Divisão de Abastecimento Farmacêutico, com o auxílio dos Setores solicitantes, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital e com a emissão de:

4.14.5.1. Termo de Recebimento Provisório, através do ateste por meio de carimbo na nota fiscal do produto.

4.14.5.2. Termo de Recebimento Definitivo.

4.14.6. Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.14.7. Por ocasião do fornecimento do produto, será exigida a bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital.

4.14.8. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.14.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, pelo gestor do contrato /NE.

4.14.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de:

4.14.10.1. 03 (três) dias úteis para contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.14.10.2. 08 (oito) dias úteis para contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.14.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Das possíveis soluções existentes no mercado

5.1.1. Foi observado que para a aquisição de medicamentos, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação por meio de Pregão Eletrônico, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.2. Das possíveis formas de contratação/aquisição:

5.2.1. Das Formas:

5.2.1.2. Forma 1 - Manifestar intenção de registro de preços junto à Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES), na condição de participante e fazer a contratação do item após a publicação da ATA;

5.2.1.3. Forma 2 - Realizar licitação própria;

5.2.2. Da análise das formas de contratação:

5.2.2.2. Forma 1 - Para os itens em que há ATA da SES e o saldo atende as necessidades deste Centro Médico pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o consumo médio atual, foi optado por excluir esses da planilha de solicitação de aquisição.

5.2.2.3. Forma 2 - É possível a realização de licitação própria.

5.3. Da conclusão

5.3.1. Com o exposto, esta equipe conclui que para os itens que não estão em ATAs da SES, o quantitativo disponível na ATA SES poderá não atender a necessidade deste Centro Médico pelo período de 12 (doze) meses ou a validade da atual ATA SES está com vencimento próximo, será optado pela realização de licitação própria, nos termos da Forma 2 para a execução da Solução 2.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a aquisição de medicamentos para atender às necessidades deste Centro Médico para o período de 01 (um) ano.

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Conforme já descrito no item 2, as quantidades solicitadas dos medicamentos, constantes na planilha anexa, foram estimadas considerando o histórico das aquisições dos últimos 03 (três) anos (2021, 2022 e 2023), em anexo, assim como o consumo médio mensal atual, as alterações dos consumos observadas nos últimos meses e as quantidades/embalagem normalmente ofertadas pelo mercado. Sendo que:

7.1.1. para alguns itens as alterações nos atendimentos durante a pandemia Covid-19 podem ter ocasionado a variabilidade nas aquisições dos últimos anos;

7.1.2. os itens 1 e 7 foram padronizados em 2022;

7.1.3. para os itens 2 e 33 não houve êxito nas tentativas de aquisição, via processo licitatório, em 2023.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 649.274,52

8.1. Os valores constantes da tabela do item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos em pesquisa de preços realizada na plataforma compras.gov.br, painel de preços e negociações na Bolsa Eletrônica de Compras (BEC).

8.2. A planilha indica a **mediana** dos preços unitários, o valor total estimado e as quantidades adquiridas nos últimos 03 (três) anos (2021, 2022 e 2023).

8.3. Como anexo, segue a planilha SISGEO, enviada pela Chefia da Seção de Licitações, que comprova tais quantitativos adquiridos em 2021, 2022 e 2023.

8.4. Atesto que a pesquisa de preços atende o §3º do art. 3º do Decreto N.º 67.888/23, possuindo às contratações da pesquisa com características similares às futuras contratações.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente aquisição será dividida em itens com o objetivo de ampliar a competitividade e corroborar com o artigo 3º, do Decreto N.º 11.462/2023, em relação:

9.1.1. a frequente necessidade de contratação dos itens no decorrer do ano;

9.1.2. a entrega parcelada e nas quantidades definidas por unidades divisíveis;

9.1.3. a natureza do objeto que não permite a definição exata do quantitativo demandando no ano, apenas seu estimativo, face o histórico de aquisições.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os medicamentos a serem adquiridos encontram-se previstos no Documento de Formalização de Demanda, face a art. Único, das disposições transitórias do Decreto N.º 67.689/2023

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, assessorada pela chefia da Divisão de Abastecimento Farmacêutico. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais medicamentos para o bom andamento das atividades a que se destina este Centro Médico.

11.3. A despesa fica condicionada a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a serem indicadas pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado de São Paulo/SP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. 1. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1.1. O principal resultado pretendido com a futura aquisição de medicamentos é o abastecimento deste Centro Médico, a fim de que não haja descontinuidade no tratamento dos pacientes e a possibilidade de atendimento ágil nos casos de novos tratamentos.

12.1.2. Caso o objeto em tela seja adquirido por meio de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP), não serão permitidas adesões à ata de registro de preços, limitadas nas quantidades descritas na legislação vigente. Face a insuficiência de pessoal capacitado para gerenciar possíveis participantes, nos termos do inciso I, artigo 7º do decreto 11.462/23, não sendo divulgada a intenção de registro de preço, sendo limitada a participação do Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

12.1.3. A economicidade viável dessa modalidade permite melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, nos termos do inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, com o acionamento da respectiva ata/contratação, conforme a demanda, sem onerar o orçamento.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Seção de Gerenciamento de Produtos Farmacêuticos será responsável por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes para que a contratação surta os efeitos esperados, considerando a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na gestão e fiscalização contratual e os eventuais riscos de fracasso do processo licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros.

14.2. Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º - as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

14.3. Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 o exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

14.4. O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados junto a ANVISA.

14.5. Para fins de dirimir os possíveis impactos ambientais advindos da presente aquisição, serão exigidos os requisitos transcritos abaixo:

14.5.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

14.5.2. A licitante deverá apresentar o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013;

14.5.3. Para o exercício de atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde), será exigida como habilitação da licitante, os seguintes documentos:

14.5.3.1. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e

14.5.3.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSELIA LUVIZOTTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 16:10:16.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MEMORIA DE CALCULO 123.461.24.pdf (425.13 KB)

Anexo I - MEMORIA DE CALCULO 123.461.24.pdf

Item	Descrição	Siafísico	CATMAT	Quantidade solicitada	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	QTIDE ADQUIRIDA EM 2021	QTIDE ADQUIRIDA EM 2022	QTIDE ADQUIRIDA EM 2023
1	Dapagliflozina Concentração: 10 M	4292499	432908	600	Comprimido	R\$ 4,9900	R\$ 2.994,0000	0	480	0
2	Ácido Acético Concentração: 5% , Forma Farmacêutica: Solução Tópica , Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada	3832759	428793	16	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 28,0000	R\$ 448,0000	0	0	0
3	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica , Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado	157970	352317	1.200	Frasco 500 Mililitro	R\$ 5,0600	R\$ 6.072,0000	6400	0	600
4	Amiodarona Dosagem: 50mg/ML , Indicação: Injetável	462837	271710	2.200	Ampola 3 Mililitro	R\$ 2,9100	R\$ 6.402,0000	3.500	0	1.400
5	Anlodipino Besilato Dosagem: 5 M	284220	272434	7.000	Comprimido	R\$ 0,0400	R\$ 280,0000	8000	4000	4.800
6	Azitromicina Dosagem: 500 M	155160	267140	1.300	Comprimido	R\$ 0,8200	R\$ 1.066,0000	3.900	600	900
7	Carvão Ativado Forma Farmacêutica: Em Pó	4051130	446251	50	Frasco 10 Grama	R\$ 6,5654	R\$ 328,2700	0	20	50
8	Ceftazidima Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	108316	442694	500	Frasco-Ampola	R\$ 18,0800	R\$ 9.040,0000	300	200	600
9	Cetoconazol Dosagem: 20 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico	463167	308736	200	Bisnaga 30 Grama	R\$ 4,3500	R\$ 870,0000	0	600	0
10	Claritromicina Dosagem: 500 M	1047892	268439	1.300	Comprimido	R\$ 2,3800	R\$ 3.094,0000	1.200	1.000	1.000
11	Cloreto De Potássio Dosagem: 6% , Apresentação: Solução Oral	475866	267164	300	Frasco 100 Mililitro	R\$ 3,8900	R\$ 1.167,0000	0	0	350
12	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc	1792229	452796	18.000	Frasco 250 Mililitro	R\$ 4,9900	R\$ 89.820,0000	0	6500	19670
13	Colagenase Apresentação: Associada Com Cloranfenicol , Concentração: 0,6ui + 1% , Uso: Pomada	108723	270495	1.000	Bisnaga 30 Grama	R\$ 12,1000	R\$ 12.100,0000	720	1330	200
14	Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina + Glicose + Frutose , Dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ML , Tipo Medicamento: Solução Injetável	119300	272336	8.000	Ampola 10 Mililitro	R\$ 8,5500	R\$ 68.400,0000	5000	2500	7000
15	Glicose Concentração: 5% , Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc	2021420	357880	2.800	Bolsa 1000 Mililitro	R\$ 8,8300	R\$ 24.724,0000	448	1592	2210
16	Hemostático Absorvível Apresentação: Conjunto Completo , Princípio Ativo: Gelatina, Trombina E Cálcio , Componentes: Seringa Preenchida, Pó Liofilizado E Diluente , Característica Adicional: C/ Sistema De Preparo E Aplicação , Esterilidade*: Descartável E Estéril , Embalagem: Embalagem Individual	4901215	443810	20	Unidade	1.179,75	R\$ 23.595,0000	0	0	3
17	Insulina Tipo: Degludeca , Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Com Aplicador	4415795	433218	1.700	Seringa 3 Mililitro	R\$ 124,0000	R\$ 210.800,0000	1950	700	1050
18	Insulina Origem: Humana , Tipo: Regular , Dosagem: 100u/ML , Aplicação: Injetável	2092700	271154	150	Frasco 10 Mililitro	R\$ 22,5900	R\$ 3.388,5000	150	60	110
19	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg	200999	268124	3.600	Comprimido	R\$ 0,1300	R\$ 468,0000	3000	2700	1200
20	Linezolid Dosagem: 2 MG/ML, Tipo Medicamento: Solução Injetável	1200542	273413	250	Bolsa 300 Mililitro	R\$ 18,4000	R\$ 4.600,0000	20	990	0
21	Losartana Potássica Dosagem: 25 M	1912607	270786	8.000	Comprimido	R\$ 0,6000	R\$ 4.800,0000	1800	5100	0
22	Metronidazol Dosagem: 5mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	1957279	268498	4.500	Bolsa 100 Mililitro	R\$ 3,7300	R\$ 16.785,0000	0	4000	2300
23	Mucopolissacarídeo Composição: Polissulfato , Concentração: 5 MG/G, Forma Farmacêutica: Gel	3091627	440055	800	Bisnaga 40 Grama	R\$ 13,9500	R\$ 11.160,0000	250	666	900
24	Oxacilina Dosagem: 500 MG, Composição: Injetável	110299	268513	4.500	Frasco-Ampola	R\$ 3,0000	R\$ 13.500,0000	1200	500	1350
25	Piperacilina Composição: Associada Com Tazobactama , Concentração: 2g + 250mg , Aplicação: Injetável	3667227	271724	1.800	Frasco-Ampola	R\$ 13,5000	R\$ 24.300,0000	0	500	1450
26	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	119350	267769	1.400	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,3800	R\$ 3.332,0000	1100	1550	1000
27	Ringer Composição: Simples , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado	291471	352192	600	Bolsa 500 Mililitro	R\$ 6,6900	R\$ 4.014,0000	700	0	60
28	Ropivacaína Cloridrato Dosagem: 0,75% , Apresentação: Solução Injetável	269077	269470	1.000	Ampola 20 Mililitro	R\$ 11,9000	R\$ 11.900,0000	500	900	750
29	Probiótico Composição: Saccharomyces Cerevisiae , Concentração: 100 Milhões/ML , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	4687400	449026	2.400	Flaconete 5 Mililitro	R\$ 5,1500	R\$ 12.360,0000	1500	1200	2000
30	Contraste Radiológico Composição: À Base De Sulfato De Bário , Concentração: 100% , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	111031	448848	15	Frasco 200 Mililitro	R\$ 18,4500	R\$ 276,7500	10	10	0
31	Clorexidina Digluconato Dosagem: 2% , Aplicação: Solução Tópica	4921720	269880	3.000	Frasco 100 Mililitro	R\$ 3,0900	R\$ 9.270,0000	0	3000	1720
32	Lidocaina Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina , Dosagem: 2% + 1:200.000 , Apresentação: Injetável	501298	269852	500	Frasco 20 Mililitro	R\$ 7,9500	R\$ 3.975,0000	150	540	350
33	Fitomenadiona Concentração: 10 MG, Adicional: Formulação Especialmente Manipulada	3702359	600219	300	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,1500	R\$ 945,0000	0	0	0
34	Solução Para Hemodiálise Componentes: Citrato, Sódio , Concentração: Cerca De 135 Mmol/L + 410 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Solução Estéril Apirogênica , Adicional: Sistema Fechado	3806421	486587	180	Bolsa 3000 Mililitro	R\$ 350,0000	R\$ 63.000,0000	0	102	140
TOTAL:							R\$ 649.274,5200			

ANEXO II
MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00000

UG	180220 - CENTRO MEDICO						
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO						
Data de Emissão	00/00/2024						
CNPJ/CPF/UG							
Credor							
Endereço							
Cidade			UF		CEP		
Origem Material	1						
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
000000	18004	000000000000000000	000000000	339030	180013	000.000.0100	000000
			Acordo				
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	LEI 14133/21			
Licitação	07 - PREGAO		Modalidade	1 - ORDINARIO			
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC		
Valor do Empenho R\$	00,00						
Cronograma							
			Mês	Valor			
			00	00,00			
Sequência	001	Item		Unid. Forn.			
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	00,00		
Descrição							

ANEXO III
MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico N.º PR-220/0069/24 – 90069/24
Processo: 20240829561
Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos (Dapagliflozina e outros).

	Número item siafisico	Número item CATMAT	Descrição	Und de fornecimento - (Comprasgov)	Quantidade total da ata	Valor unitário	Valor Total
1	4292499	432908	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Dapagliflozina 10mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	Comprimido	600	R\$	R\$
2	3832759	428793	Medicamentos Manipulados de Uso Humano; Acido Acético 5mg/ml (5%); Forma Farmacêutica Solução; Forma de Apresentação Frasco/frasco Conta Gotas; Via de Administração Tópica	Frasco 1000 Mililitro	16	R\$	R\$
3	157970	352317	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Agua para Injeção; Forma Farmacêutica Liquida Estéril; Forma de Apresentação Frasco/bolsa Em Sistema Fechado 500ml; Via de Administração Intravenosa	Frasco 500 mililitro	1.200	R\$	R\$
4	462837	271710	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Amiodarona, Cloridrato 50 Mg/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Ampola/frascoampola/seringa Preenchida 3ml; Via de Administracao Intravenosa	Ampola de 3 mililitro	2.200	R\$	R\$

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2024 - PR-220/0069/24

5	284220	272434	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Anlodipino, Besilato 5mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	Comprimido	7000	R\$	R\$
6	155160	267140	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Azitromicina 500mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	Comprimido	1300	R\$	R\$
7	4051130	446251	Medicamentos Manipulados de Uso Humano; Carvão Ativado; Forma Farmacêutica Pó; Forma de Apresentação Envelope Impermeável; Via de Administração Oral;	Frasco de 10 gramas	50	R\$	R\$
8	108316	442694	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Ceftazidima Pentaidratada 1g; Forma Farmaceutica Po Liofilo para Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco-ampola/ampola Com Ou Sem Diluente; Via de Administracao Intramuscular/intravenosa	Frasco-ampola	500	R\$	R\$
9	463167	308736	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Cetoconazol 20 Mg/g; Forma Farmaceutica Creme Dermatologico; Forma de Apresentacao Bisnaga/tubo/pote; Via de Administracao Dermatologico	Bisnaga de 30 grams	200	R\$	R\$
10	1047892	268439	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Claritromicina 500mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	Comprimido	1300	R\$	R\$
11	475866	267164	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Cloreto de Potássio 60 Mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Oral; Forma de Apresentação Frasco; Via de Administração Oral;	Frasco de 100 mililitro	300	R\$	R\$

12	1792229	452796	: Medicamentos Gerais de Uso Humano; Cloreto de Sódio 9mg/ml (0,9%); Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Bolsa Ou Equiv. Isento de PVC Em Sistema Fechado 250ml; Via de Administração Intravenosa	Frasco de 250 mililitro	18000	R\$	R\$
13	108723	270495	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Collagenase 0,6u/g; Cloranfenicol 0,01g/g; Forma Farmaceutica Pomada Dermatologica; Forma de Apresentacao Bisnaga; Via de Administracao Dermatologica	Bisnaga de 30 grams	1000	R\$	R\$
14	119300	272336	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Dimenidrinato 3mg/ml; Frutose 100mg/ml; Glicose 100mg/ml; Piridoxina, Cloridrato (vitamina B6) 5mg/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco/frasco-ampola/seringa Preenchida; Via de Administracao Intravenosa	Ampola de 10 mililitro	8.000	R\$	R\$
15	2021420	357880	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Glicose 50mg/ml (5%); Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Bolsa/frasco Isento de PVC Em Sistema Fechado 1000ml; Via de Administração Intravenosa	Bolsa de 1000 mililitro	2.800	R\$	R\$
16	4901215	443810	Hemostático Absorvível; Em Gelatina e Trombina Kit 5ml Pó Estéril (gelatina)liofilizado Estéril (trombina); Medindo 5ml Solução Estéril (cloreto cálcio); Embalado em Gel Após Reconstituição de 5ml; o Produto Devera Ser Entregue Acordo Com a Legislação Vigente	Unidade	20	R\$	R\$
17	4415795	433218	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Insulina Degludeca 100 lu/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Sistema de Aplicacao Preenchido Com Capacidade De3 MI Descartavel; Via de Administracao	Seringa de 3 mililitro	1.700	R\$	R\$

			Subcutanea				
18	2092700	271154	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Insulina Humana Regular 100ui/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco-ampola 10ml; Via de Administracao Subcutanea	Frasco de 10 mililitro	150	R\$	R\$
19	200999	268124	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Levotiroxina Sodica 25mcg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	Comprimido	3600	R\$	R\$
20	1200542	273413	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Linezolid 2mg/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco/bolsa Em Sistema Fechado 300ml; Via de Administracao Intravenosa	Bolsa de 300 mililitro	250	R\$	R\$
21	1912607	270786	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Losartana Potassica 25mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	Comprimido	8000	R\$	R\$
22	1957279	268498	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Metronidazol 5 Mg/ml (0,5%); Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco/bolsa 100ml Sistema Fechado; Via de Administracao Intravenosa	Bolsa de 100 mililitro	4500	R\$	R\$
23	3091627	440055	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Polissulfato de Mucopolissacarideo 5mg/g; Forma Farmaceutica Gel Dermatologico; Forma de Apresentacao Bisnaga/tubo; Via de Administracao Dermatologico	Bisnaga de 40 gramas	800	R\$	R\$
24	110299	268513	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Oxacilina Sodica 500mg; Forma Farmaceutica Po Liofilo Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco-ampola Com Ou Sem Diluente; Via de Administracao Intramuscular/intravenosa	Frasco-ampola	4500	R\$	R\$

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2024 - PR-220/0069/24

25	3667227	271724	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Piperacilina Sodica 2 G; Tazobactam Sodico 250 Mg; Forma Farmaceutica Po Liofilo; Forma de Apresentacao Frasco/ampola; Via de Administracao Intravenosa	Frasco-ampola	1800	R\$	R\$
26	119350	267769	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Prometazina, Cloridrato 25mg/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco-ampola/seringa Preenchida/ampola 2ml; Via de Administracao Intramuscular/intravenosa	Ampola de 2 mililitro	1400	R\$	R\$
27	291471	352192	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Ringer Sem Lactato de Sodio; Cloreto de Sodio 0,86 G/100ml; Cloreto de Potassio 0,3 G/100ml; Cloreto de Calcio 0,033 G/100ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Bolsa/frasco 500 ML Sistema Fechado; Via de Administracao Intravenosa	Bolsa 500 mililitro	600	R\$	R\$
28	269077	269470	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Ropivacaina, Cloridrato 7,5mg/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco-ampola/seringa Preenchida/ampola 20ml; Via de Administracao Intratecal	Ampola 20 mililitro	1.000	R\$	R\$
29	4687400	449026	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Saccharomyces Cerevisiae 100.000.000/ml; Forma Farmacêutica Suspensão; Forma de Apresentação Flaconete; Via de Administração Oral	Flaconete 5 mililitro	2.400	R\$	R\$
30	111031	448848	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Sulfato de Bário 1g/ml (100%); Forma Farmacêutica Suspensão Oral; Forma de Apresentação Frasco/copo 150ml; Via de Administração Oral	Frasco 200 mililitro	15	R\$	R\$

31	4922720	269880	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Clorexidina, Digliconato (ou Gliconato) 20 Mg/ml (2%); Forma Farmacêutica Solução Aquosa; Forma de Apresentação Frasco Almotolia Com Tampa Twist Off, Com Controle de Vazão; Via de Administração Tópica	Frasco 100 mililitro	3000	R\$	R\$
32	501298	269852	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Lidocaina, Cloridrato 20 Mg/ml (2%); Epinefrina, 9,1 Mcg/ml (1:200.000); Forma Farmaceutica Injetavel; Forma de Apresentacao Ampola/frasco-ampola 20 Ml; Via de Administracao Percutanea	Frasco 20 mililitro	500	R\$	R\$
33	3702359	600219	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Fitomenadiona 10 Mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Ampola/fraco-ampola/seringa Preenchida 1 ML; Via de Administração Intravenosa	Ampola 1 mililitro	300	R\$	R\$
34	3806421	485587	Citrato Trissódico; a 4%, Solução para Anticoagulação de Procedimentos Dialíticos Contínuos; Forma Farmacêutica para Solução de Hemodiálise; Limite de Aceitação de 4% de Citrato Trissódico; Acondicionado Em Bolsas de 3 Litros Em Sistema Fechado, Via de Administração Uso Em Maquina de Hemodiálise; Rótulo Com Prazo de Validade de Acordo Com a Legislação, Número de Lote, Data de Fabricação e Procedência	Bolsa 3000 mililitro	180	R\$	R\$

Observação: No preço proposto estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: execução, natureza dos serviços, quantidade, preços unitários dos materiais, mão de obra, fornecimentos de quaisquer outros materiais para pleno fornecimento dos objetos, conforme as especificações técnicas de cada um, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação destes serviços.

DATA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(CARIMBO PADRÃO DO CNPJ)

Representante Legal

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2024 - PR-220/0069/24

São Paulo, data da assinatura digital

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Siafisico	CATMAT	Quantidade solicitada	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
1	Dapagliflozina Concentração: 10 M	4292499	432908	600	Comprimido	R\$ 4,9900	R\$ 2.994,0000
2	Ácido Acético Concentração: 5%, Forma Farmacêutica: Solução Tópica, Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada	3832759	428793	16	Frasco 1000 Mililitro	R\$ 28,0000	R\$ 448,0000
3	Água Destilada Aspecto Físico: Estéril E Apirogênica, Tipo Embalagem: Em Sistema Fechado	157970	352317	1.200	Frasco 500 Mililitro	R\$ 5,0600	R\$ 6.072,0000
4	Amiodarona Dosagem: 50mg/ML, Indicação: Injetável	462837	271710	2.200	Ampola 3 Mililitro	R\$ 2,9100	R\$ 6.402,0000
5	Anlodipino Besilato Dosagem: 5 M	284220	272434	7.000	Comprimido	R\$ 0,0400	R\$ 280,0000
6	Azitromicina Dosagem: 500 M	155160	267140	1.300	Comprimido	R\$ 0,8200	R\$ 1.066,0000
7	Carvão Ativado Forma Farmacêutica: Em Pó	4051130	446251	50	Frasco 10 Grama	R\$ 6,5654	R\$ 328,2700
8	Cefazidima Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Injetável	108316	442694	500	Frasco-Ampola	R\$ 18,0800	R\$ 9.040,0000
9	Cetoconazol Dosagem: 20 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico	463167	308736	200	Bisnaga 30 Grama	R\$ 4,3500	R\$ 870,0000
10	Clarithromicina Dosagem: 500 M	1047892	268439	1.300	Comprimido	R\$ 2,3800	R\$ 3.094,0000
11	Cloreto De Potássio Dosagem: 6%, Apresentação: Solução Oral	475866	267164	300	Frasco 100 Mililitro	R\$ 3,8900	R\$ 1.167,0000
12	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 %, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc	1792229	452796	18.000	Frasco 250 Mililitro	R\$ 4,9900	R\$ 89.820,0000
13	Colagenase Apresentação: Associada Com Cloranfenicol, Concentração: 0,6ui + 1%, Uso: Pomada	108723	270495	1.000	Bisnaga 30 Grama	R\$ 12,1000	R\$ 12.100,0000
14	Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina + Glicose + Frutose, Dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ML, Tipo Medicamento: Solução Injetável	119300	272336	8.000	Ampola 10 Mililitro	R\$ 8,5500	R\$ 68.400,0000
15	Glicose Concentração: 5%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc	2021420	357880	2.800	Bolsa 1000 Mililitro	R\$ 8,8300	R\$ 24.724,0000
16	Hemostático Absorvível Apresentação: Conjunto Completo, Princípio Ativo: Gelatina, Trombina E Cálcio, Componentes: Seringa Preenchida, Pó Liofilizado E Diluente, Característica Adicional: C/ Sistema De Preparo E Aplicação, Esterilidade*: Descartável E Estéril, Embalagem: Embalagem Individual	4901215	443810	20	Unidade	1.179,75	R\$ 23.595,0000
17	Insulina Tipo: Degludeca, Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Com Aplicador	4415795	433218	1.700	Seringa 3 Mililitro	R\$ 124,0000	R\$ 210.800,0000
18	Insulina Origem: Humana, Tipo: Regular, Dosagem: 100u/ML, Aplicação: Injetável	2092700	271154	150	Frasco 10 Mililitro	R\$ 22,5900	R\$ 3.388,5000
19	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg	200999	268124	3.600	Comprimido	R\$ 0,1300	R\$ 468,0000
20	Linezolid Dosagem: 2 MG/ML, Tipo Medicamento: Solução Injetável	1200542	273413	250	Bolsa 300 Mililitro	R\$ 18,4000	R\$ 4.600,0000
21	Losartana Potássica Dosagem: 25 M	1912607	270786	8.000	Comprimido	R\$ 0,6000	R\$ 4.800,0000
22	Metronidazol Dosagem: 5mg/ML, Apresentação: Solução Injetável	1957279	268498	4.500	Bolsa 100 Mililitro	R\$ 3,7300	R\$ 16.785,0000
23	Mucopolissacarídeo Composição: Polissulfato, Concentração: 5 MG/G, Forma Farmacêutica: Gel	3091627	440055	800	Bisnaga 40 Grama	R\$ 13,9500	R\$ 11.160,0000
24	Oxacilina Dosagem: 500 MG, Composição: Injetável	110299	268513	4.500	Frasco-Ampola	R\$ 3,0000	R\$ 13.500,0000
25	Piperacilina Composição: Associada Com Tazobactama, Concentração: 2g + 250mg, Aplicação: Injetável	3667227	271724	1.800	Frasco-Ampola	R\$ 13,5000	R\$ 24.300,0000
26	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	119350	267769	1.400	Ampola 2 Mililitro	R\$ 2,3800	R\$ 3.332,0000
27	Ringer Composição: Simples, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado	291471	352192	600	Bolsa 500 Mililitro	R\$ 6,6900	R\$ 4.014,0000
28	Ropivacaína Cloridrato Dosagem: 0,75%, Apresentação: Solução Injetável	269077	269470	1.000	Ampola 20 Mililitro	R\$ 11,9000	R\$ 11.900,0000
29	Probiótico Composição: Saccharomyces Cerevisiae, Concentração: 100 Milhões/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	4687400	449026	2.400	Flaconete 5 Mililitro	R\$ 5,1500	R\$ 12.360,0000
30	Contraste Radiológico Composição: À Base De Sulfato De Bário, Concentração: 100%, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	111031	448848	15	Frasco 200 Mililitro	R\$ 18,4500	R\$ 276,7500
31	Clorexidina Digluconato Dosagem: 2%, Aplicação: Solução Tópica	4921720	269880	3.000	Frasco 100 Mililitro	R\$ 3,0900	R\$ 9.270,0000
32	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:200.000, Apresentação: Injetável	501298	269852	500	Frasco 20 Mililitro	R\$ 7,9500	R\$ 3.975,0000
33	Fitomenadiona Concentração: 10 MG, Adicional: Formulação Especialmente Manipulada	3702359	600219	300	Ampola 1 Mililitro	R\$ 3,1500	R\$ 945,0000
34	Solução Para Hemodiálise Componentes: Citrato, Sódio, Concentração: Cerca De 135 Mmol/L + 410 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Solução Estéril Apirogênica, Adicional: Sistema Fechado	3806421	486587	180	Bolsa 3000 Mililitro	R\$ 350,0000	R\$ 63.000,0000
						TOTAL:	R\$ 649.274,5200

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRO MÉDICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ____/542/24

O Estado de São Paulo, por intermédio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, através da UGE 180.220 (Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo), com sede no(a) .Avenida Nova Cantareira, Tremembé, cidade de São Paulo/SP, CEP 02341-001, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.198.514/0026-02, neste ato representado(a) pelo(a) .seu Dirigente o Sr. _____, portador(a) da identificação funcional nº _____, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º _____, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto **o registro de preços para a eventual contratação de medicamentos para o CMed da PMESP - Dapagliflozina e outros**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *Edital de Pregão Eletrônico nº 90059/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Número item siafisico	Número item CATMAT	Descrição	Und de fornecimento	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidad e mínima a ser cotada	Valor Unitário do item	Valor Total do item
1	4292499	432908	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Dapagliflozina 10mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	Comprimido	600	600	R\$	R\$
2	3832759	428793	Medicamentos Manipulados de Uso Humano; Acido Acético 5mg/ml (5%); Forma Farmacêutica Solução; Forma de Apresentação Frasco/frasco Conta Gotas; Via de Administração Tópica	Frasco 1000 Mililitro	16	16	R\$	R\$
3	157970	352317	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Agua para Injeção; Forma Farmacêutica Liquida Estéril; Forma de Apresentação Frasco/bolsa Em Sistema Fechado 500ml; Via de Administração Intravenosa	Frasco 500 mililitro	1.200	1.200	R\$	R\$
4	462837	271710	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Amiodarona, Cloridrato 50 Mg/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Ampola/frascoampola/seringa Preenchida 3ml; Via de Administracao Intravenosa	Ampola de 3 mililitro	2.200	2.200	R\$	R\$

5	284220	272434	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Anlodipino, Besilato 5mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral;	Comprimido	7000	7000	R\$	R\$
6	155160	267140	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Azitromicina 500mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	Comprimido	1300	1300	R\$	R\$
7	4051130	446251	Medicamentos Manipulados de Uso Humano; Carvão Ativado; Forma Farmacêutica Pó; Forma de Apresentação Envelope Impermeável; Via de Administração Oral;	Frasco de 10 gramas	50	50	R\$	R\$
8	108316	442694	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Ceftazidima Pentaidratada 1g; Forma Farmaceutica Po Liofilo para Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco-ampola/ampola Com Ou Sem Diluente; Via de Administracao Intramuscular/intravenosa	Frasco-ampola	500	500	R\$	R\$
9	463167	308736	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Cetoconazol 20 Mg/g; Forma Farmaceutica Creme Dermatologico; Forma de Apresentacao Bisnaga/tubo/pote; Via de Administracao Dermatologico	Bisnaga de 30 grams	200	200	R\$	R\$
10	1047892	268439	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Claritromicina 500mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido	Comprimido	1300	1300	R\$	R\$

			Revestido; Via de Administracao Oral					
11	475866	267164	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Cloreto de Potássio 60 Mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Oral; Forma de Apresentação Frasco; Via de Administração Oral;	Frasco de 100 mililitro	300	300	R\$	R\$
12	1792229	452796	: Medicamentos Gerais de Uso Humano; Cloreto de Sódio 9mg/ml (0,9%); Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Bolsa Ou Equiv. Isento de PVC Em Sistema Fechado 250ml; Via de Administração Intravenosa	Frasco de 250 mililitro	18000	18000	R\$	R\$
13	108723	270495	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Colagenase 0,6u/g; Cloranfenicol 0,01g/g; Forma Farmaceutica Pomada Dermatologica; Forma de Apresentacao Bisnaga; Via de Administracao Dermatologica	Bisnaga de 30 grams	1000	1000	R\$	R\$
14	119300	272336	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Dimenidrinato 3mg/ml; Frutose 100mg/ml; Glicose 100mg/ml; Piridoxina, Cloridrato (vitamina B6) 5mg/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco/frasco-ampola/seringa Preenchida; Via de Administracao Intravenosa	Ampola de 10 mililitro	8.000	8.000	R\$	R\$
15	2021420	357880	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Glicose 50mg/ml (5%); Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Bolsa/frasco Isento de PVC Em Sistema Fechado 1000ml; Via de Administração Intravenosa	Bolsa de 1000 mililitro	2.800	2.800	R\$	R\$

16	4901215	443810	Hemostático Absorvível; Em Gelatina e Trombina Kit 5ml Pó Estéril (gelatina)liofilizado Estéril (trombina); Medindo 5ml Solução Estéril (cloreto cálcio); Embalado em Gel Após Reconstituição de 5ml; o Produto Devera Ser Entregue Acordo Com a Legislação Vigente	Unidade	20	20	R\$	R\$
17	4415795	433218	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Insulina Degludeca 100 Iu/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Sistema de Aplicacao Preenchido Com Capacidade De3 Ml Descartavel; Via de Administracao Subcutanea	Seringa de 3 mililitro	1.700	1.700	R\$	R\$
18	2092700	271154	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Insulina Humana Regular 100ui/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco-ampola 10ml; Via de Administracao Subcutanea	Frasco de 10 mililitro	150	150	R\$	R\$
19	200999	268124	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Levotiroxina Sodica 25mcg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	Comprimido	3600	3600	R\$	R\$
20	1200542	273413	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Linezolida 2mg/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco/bolsa Em Sistema Fechado 300ml; Via de Administracao Intravenosa	Bolsa de 300 mililitro	250	250	R\$	R\$

21	1912607	270786	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Losartana Potassica 25mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	Comprimido	8000	8000	R\$	R\$
22	1957279	268498	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Metronidazol 5 Mg/ml (0,5%); Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco/bolsa 100ml Sistema Fechado; Via de Administracao Intravenosa	Bolsa de 100 mililitro	4500	4500	R\$	R\$
23	3091627	440055	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Polissulfato de Mucopolissacarideo 5mg/g; Forma Farmaceutica Gel Dermatologico; Forma de Apresentacao Bisnaga/tubo; Via de Administracao Dermatologico	Bisnaga de 40 gramas	800	800	R\$	R\$
24	110299	268513	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Oxacilina Sodica 500mg; Forma Farmaceutica Po Liofilo Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco-ampola Com Ou Sem Diluente; Via de Administracao Intramuscular/intravenosa	Frasco-ampola	4500	4500	R\$	R\$
25	3667227	271724	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Piperacilina Sodica 2 G; Tazobactam Sodico 250 Mg; Forma Farmaceutica Po Liofilo; Forma de Apresentacao Frasco/ampola; Via de Administracao Intravenosa	Frasco-ampola	1800	1800	R\$	R\$
26	119350	267769	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Prometazina, Cloridrato 25mg/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco-ampola/seringa Preenchida/ampola 2ml; Via de Administracao Intramuscular/intravenosa	Ampola de 2 mililitro	1400	1400	R\$	R\$

27	291471	352192	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Ringer Sem Lactato de Sodio; Cloreto de Sodio 0,86 G/100ml; Cloreto de Potassio 0,3 G/100ml; Cloreto de Calcio 0,033 G/100ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Bolsa/frasco 500 ML Sistema Fechado; Via de Administracao Intravenosa	Bolsa 500 mililitro	600	600	R\$	R\$
28	269077	269470	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Ropivacaina, Cloridrato 7,5mg/ml; Forma Farmaceutica Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco-ampola/seringa Preenchida/ampola 20ml; Via de Administracao Intratecal	Ampola 20 mililitro	1.000	1.000	R\$	R\$
29	4687400	449026	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Saccharomyces Cerevisiae 100.000.000/ml; Forma Farmacêutica Suspensão; Forma de Apresentação Flaconete; Via de Administração Oral	Flaconete 5 mililitro	2.400	2.400	R\$	R\$
30	111031	448848	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Sulfato de Bário 1g/ml (100%); Forma Farmacêutica Suspensão Oral; Forma de Apresentação Frasco/copo 150ml; Via de Administração Oral	Frasco 200 mililitro	15	15	R\$	R\$
31	4922720	269880	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Clorexidina, Digliconato (ou Gliconato) 20 Mg/ml (2%); Forma Farmacêutica Solução Aquosa; Forma de Apresentação Frasco Almotolia Com Tampa Twist Off, Com Controle de Vazão; Via de Administração Tópica	Frasco 100 mililitro	3000	3000	R\$	R\$
32	501298	269852	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Lidocaina, Cloridrato 20 Mg/ml (2%); Epinefrina, 9,1 Mcg/ml (1:200.000); Forma Farmaceutica Injetavel; Forma de Apresentacao Ampola/frasco-ampola 20	Frasco 20 mililitro	500	500	R\$	R\$

			ML; Via de Administracao Percutanea					
33	3702359	600219	Medicamentos Gerais de Uso Humano; Fitomenadiona 10 Mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Injetável; Forma de Apresentação Ampola/fraco-ampola/seringa Preenchida 1 ML; Via de Administração Intravenosa	Ampola 1 mililitro	300	300	R\$	R\$
34	3806421	485587	Citrato Trissódico; a 4%, Solução para Anticoagulação de Procedimentos Dialíticos Contínuos; Forma Farmacêutica para Solução de Hemodiálise; Limite de Aceitação de 4% de Citrato Trissódico; Acondicionado Em Bolsas de 3 Litros Em Sistema Fechado, Via de Administração Uso Em Maquina de Hemodiálise; Rótulo Com Prazo de Validade de Acordo Com a Legislação, Número de Lote, Data de Fabricação e Procedência	Bolsa 3000 mililitro	180	180	R\$	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o(a) *Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo*.

3.2. *Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.*

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3. *Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no despacho de deflagração da licitação.*

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 4.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.
- 4.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 4.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- 4.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 4.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:
 - 4.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 4.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

- 4.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

- 5.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

- 5.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.*

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

- 6.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

6.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

6.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

6.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

6.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

6.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

8.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

8.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *emissão de nota de empenho*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio

eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 10.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 10.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 10.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 10.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;
- 10.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);
- 10.3. O fornecedor terá o prazo de *02 (dois) dias corridos*, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;
- 10.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 10.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:
- 10.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

- 10.3.3.2. *de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;*
- 10.3.3.3. *de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;*
- 10.3.3.4. *de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 10.3.3.5. *dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 10.3.3.6. *de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.*
- 10.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)